



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2022
FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA E A EMPRESA JESSICA LORENA
CUNHA SILVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.755.850/0001-27 sitos à Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Município de Ponte Alta/SC, CEP 88550-000 neste ato representada pelo Sr. **EDSON JULIO WOLINGER**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG de nº. 2.705.321- SESP/SC e do CPF nº. 907.743.599-34, residente e domiciliado na Rua Waldir Ortigari, nº 295, neste município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JESSICA LORENA CUNHA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.361.348/0001-42 com sede à Rua José Moreno Junior S/N, Bairro Jardim Aclimação, cidade de Maringá Paraná - PR, neste ato representado pela Sra. **JESSICA LORENA CUNHA DA SILVA**, brasileira, empresária portador do RG nº 7.085.076-1 e do CPF nº 008.710.159-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo legal no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A rescisão contratual justifica -se pela inexecução total do contrato 07/2022, que tinha como objeto a confecção e entrega de uniforme escolar, considerando que, mesmo instada, através de e-mail e conversas via whatsapp, a empresa não forneceu qualquer justificativa plausível e/ou forneceu os uniformes escolares a tempo, confirmando o descumprimento das obrigações pactuadas no contrato administrativo já mencionado.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Alta, 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC
EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

JESSICA LORENA CUNHA SILVA

ADILSON JOSÉ BRANCO
ASSESSOR JURIDICO AOB 30272/SC